



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.712.958/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROCHAPAVI LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHAPAVI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-376	NÚMERO 4670	COMPLEMENTO KM 231 SALA 01
--------------------------	----------------	-------------------------------

CEP 86.800-762	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE II	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCHA.PAVI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3424-1666
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 15:16:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº. 090/2018

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8368 Pág: C2

28 DEZ. 2018

AUT. 94
fl. 113

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA. - ME**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA. - ME - CNPJ Nº 15.712.958/0001-82**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de Terras sob NR. 230-B (duzentos e trinta - B), com área de 3.328,88m² (três mil, trezentos e vinte e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), da planta da Gleba Pirapó, de propriedade do Município.

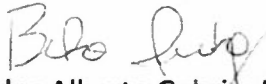
Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de construção de edifícios e obras de terraplanagem.

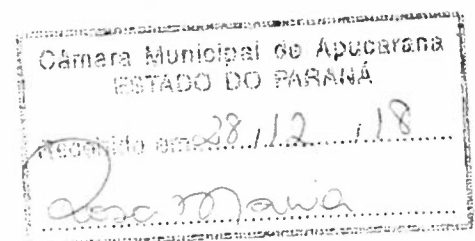
Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de outubro de 2018.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento da regularização do lote em cartório alterando o Art. 1º da Lei 090/2018 do pedido da empresa **ROCHAPAVI LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.712.958/0001-82** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições do lote de terra sob o nº 230-B, com área de 3.328,88m², da planta Gleba Pirapó, alienado através da Lei Municipal 090/2018, em favor da empresa **ROCHAPAVI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.712.958/0001-82**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 22 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
RUBENS HENRIQUE DE
FRANÇA
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município

Apucarana, 22 de fevereiro de 2024.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA.

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa “ROCHAPAVI LTDA” inscrita sob o CNPJ nº 15.712.958/0001-82 a qual vem requerer junto ao município, autorização para escriturar sem restrições o imóvel alienado pela lei 90/2018 lote 230-B com área de 3.328,88m²:

Diante da solicitação, se faz necessário alterar o artigo 1º da lei 90/2018, devida alteração da razão social, na lei acima citada se lê Construtora Vitorino Ltda. - ME necessário alterar para Rochapavi Ltda.

Após visitar a empresa, constatou-se que a mesma está em pleno funcionamento, cumprindo todas as funções a que se comprometeu, gerando emprego, faturamentos e com uma área construída de 1.014,00m² que corresponde a aproximadamente 30% da área alienada.

O lote foi alienado há mais de 5 anos e a empresa está cumprindo aquilo que determina a lei do PRODEA. Somos de parecer favorável que a mesma seja atendida em sua solicitação.



Assinado eletronicamente por:
EDISON PERES ESTROPE
308.800.689-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 004/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002, pelo Decreto Municipal nº. 308/2002 e regulamentada pela portaria 048/2024-SGP* analisando o requerimento da empresa “ROCHAPAVI LTDA”, inscrito sob o CNPJ nº 15.712.958/0001-82, protocolado sob o número 7578/2024 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio e Emprego, passa a considerar:

- A) A empresa foi beneficiada através da alienação – Lei 090/2018, com lote de terra 230-B (duzentos e trinta - B), com área de 3.328,88m2 (três mil, trezentos e vinte e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), da planta da Gleba Pirapó
- B) Autorização para **ESCRITURAR E REGISTRAR SEM RESTRIÇÃO** o lote de terra 230-B (duzentos e trinta - B), com área de 3.328,88m2 (três mil, trezentos e vinte e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), da planta da Gleba Pirapó;
- C) Alterar o artigo 1º da lei 90/2018 devido alteração de razão social

O processo operacional e objeto social da empresa:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

- 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Empresa iniciou suas atividades em maio de 2012 e em 2018, após a alienação do lote de terra, cumprido prazo de construção e início de atividades, a mesma se mantém funcionando, gerando emprego e renda.

A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável**:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 05 de março de 2024.



IDEPLAN

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

Assinado eletronicamente por:
IVANILDO DA SILVA
506.474.669-53



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado eletronicamente por:
CAROLINE MOREIRA SOUZA
087.751.276-01



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado eletronicamente por:
GUILHERME ALVES
RODRIGUES
099.762.199-03

VICENTE CANEZIN JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 14252-D/PR

LOCAL RODOVIA MELLO PEIXOTO - BR 369 - - LOTE 230-B GLEBA PIRAPÓ - APUCARANA - PR.	FOLHA N° 01	N° DE FOLHAS 02
REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA - COBERTURA - ELEVÇÃO - CORTE AA CORTE BB	ESCALA INDICADA	CADASTRO PROFISSIONAL 15082
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL COM ESTRUTURA PRÉ MOLDADO E FECHAMENTO PARCIAL EM ALVENARIA - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	DATA MARÇO/2018	DESENHO Leonor Granzioli Designer de Interiores Técnico em Edificações PR-130103/7D
EM CASO DE DISCORDÂNCIA ENTRE DESENHO E COTA PREVALECE O VALOR DA COTA EM CASO DE DISCORDÂNCIA ENTRE DESENHO E COTA PREVALECE O VALOR DA COTA		
PROJETO ARQUITETÔNICO		ESTATÍSTICA GERAL ÁREA DO TERRENO: 3.328,88 m²
A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL		
PROPRIETÁRIO CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME CNPJ: 15.712.958/0001-82	ÁREA A CONSTRUIR PAV. TÉRREO: 900,00 m² ÁREA A CONSTRUIR PAV. SUPERIOR: 114,00 m² ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 1.014,00 m²	
AUTOR DO PROJETO VICENTE CANEZIN JUNIOR CREA 14252-D/PR		
RESPONSÁVEL TÉCNICO VICENTE CANEZIN JUNIOR CREA 14252-D/PR	TAXA DE OCUPAÇÃO: 36,98% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,3282	

ESPAÇO RESERVADO PARA A PREFEITURA



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor N° 02244/2024

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 47.608, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

47.608

FICHA

1

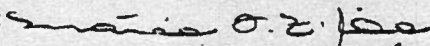
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

Apucarana, de de 20

Apucarana, 08 de Maio de 2018

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 230-B (duzentos e trinta-B), com a área de 3.328,88m², da planta da GLEBA PIRAPÓ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na Faixa de Domínio do D.E.R., deste segue confrontando com a R.F.F.S.A, em desenvolvimento de curva com 49,63 metros e Raio de 310,74 metros e no rumo NW 84°09'41" SE com 35,41 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 230-Rem, no rumo NE 30°32'35" SW com 51,06 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R, nos seguintes rumos e distâncias: SE 57°33'19" NW com 94,95 metros e SW 40°52'40" NE com 11,04 metros até o marco onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 47.606 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: 

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
Apucarana, 28 de fevereiro de 2024.

Lucélia Bertasso Brandão
Funcionária Juramentada



Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*

DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ADELMAR CARRILHO ROCHA brasileiro, solteiro, nascido aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1956, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Rondon, nº. 1.345 Vila São Luiz, Condomínio Village do Parque – Casa n. 119, Goiânia/GO, CEP: 74563-355 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3192279, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CNH registrada sob o nº 01964712086, emitida em 15/08/2019 pelo Detran de Goiás e CPF nº. 169.270.871-68, único sócio da Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, a Rodovia Br-376, nº. 4.670, Km 231, Sala 01, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP: 86.800-762 que gira sob o nome empresarial de ROCHAPAVI LTDA; registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207356754, por despacho de sessão em 29 de maio de 2.012, primeira alteração de contrato sob o n. 20156573733 em 09/11/2015, segunda alteração sob o n. 20172111927 em 04/04/2017, terceira alteração sob o n. 20194541240 em 05/08/2019, quarta alteração sob o n. 20202275540 em 19/05/2020, quinta alteração sob nº. 20215503929 em 18/08/2021, sexta alteração sob nº. 20222992816 em 13/05/2022, sétima alteração sob nº. 20233129774 em 10/05/2023, oitava alteração sob nº. 20235442380 em 11/08/2023, nona alteração sob nº. 20235928127 em 21/08/2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.712.958/0001-82, resolve por este instrumento particular, promover a presente alteração nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O empresário resolve **re-ratificar** a nona alteração de contrato registrada sob o n. 20235928127 em 21/08/2023, onde não foi incluída a informação do CPF do sócio Adelmarr Carrilho Rocha, devendo constar da seguinte forma: CPF nº. 169.270.871-68;

CLAUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, o empresário RESOLVE, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ADELMAR CARRILHO ROCHA brasileiro, solteiro, nascido aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1956, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Rondon, nº. 1.345 Vila São Luiz, Condomínio Village do Parque – Casa n. 119, Goiânia/GO, CEP: 74563-355 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3192279, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CNH registrada sob o nº 01964712086, emitida em 15/08/2019 pelo Detran de Goiás e CPF nº. 169.270.871-68, único sócio da Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, a Rodovia Br-376, nº. 4.670, Km 231, Sala 01, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP: 86.800-762 que gira sob o nome empresarial de ROCHAPAVI LTDA; registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE

DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

nº. 41207356754, por despacho de sessão em 29 de maio de 2.012, primeira alteração de contrato sob o n. 20156573733 em 09/11/2015, segunda alteração sob o n. 20172111927 em 04/04/2017, terceira alteração sob o n. 20194541240 em 05/08/2019, quarta alteração sob o n. 20202275540 em 19/05/2020, quinta alteração sob nº. 20215503929 em 18/08/2021, sexta alteração sob nº. 20222992816 em 13/05/2022, sétima alteração sob nº. 20233129774 em 10/05/2023, oitava alteração sob nº. 20235442380 em 11/08/2023, nona alteração sob nº. 20235928127 em 21/08/2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.712.958/0001-82, em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, o empresário RESOLVE, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: ROCHAPAVI LTDA; com sede nesta cidade de Apucarana, Paraná, à Rodovia Br-376, nº. 4.670, Km 231, Sala 01, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP: 86.800-762

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$: 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Um milhão e trezentas mil) quotas sociais, no valor de R\$: 1,00 (Um real) cada uma, fica representado da seguinte forma:

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$</u>
ADELMAR CARRILHO ROCHA	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo da sociedade é **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDÊNCIAS DE QUALQUER TIPO, CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, ESCOLAS, HOSPITAIS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ARMAZENS E DEPOSITOS 41.20-4-00, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVACOES, DERROCAMENTOS E O NIVELAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA OBRA 43.13-4-00, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-01 E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2-03, SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.12-0/00, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 71.19-7/01, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1/01, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.22-7-01, ALUGUEL DE MÁQUINAS E**

DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2/01, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 42.91-0/00, EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 02.10-1/07, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2/02, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 23.99-1-99, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.13-8-00, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.99-5-99 E PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.12-6-00;

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: O titular resolve que a sociedade poderá nomear, quando necessário, ADMINISTRADOR (es) NÃO SÓCIO (s);

Parágrafo Único: Para nomeação do (s) administrador (es) não sócio (s) deve-se obedecer ao disposto no art. 1061 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, a designação deste (s) dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios quotistas enquanto o capital da sociedade não estiver totalmente integralizado, e de no mínimo 2/3 (dois terços) quando este estiver totalmente integralizado, mediante alteração contratual.

CLAUSULA SETIMA: A administração da empresa caberá ao titular **ADELMAR CARRILHO ROCHA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA: O administrador desde já declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA COMO: DEMAIS – O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de DEMAIS, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, se houver, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Apucarana/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento;

E, por assim terem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Apucarana/PR; 06 de novembro de 2.023.

ADELMAR CARRILHO ROCHA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ROCHAPAVI LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16927087168	ADELMAR CARRILHO ROCHA

**JUCEPAR**
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 09:06 SOB Nº 20237894211.
PROTOCOLO: 237894211 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316090306. CNPJ DA SEDE: 15712958000182.
NIRE: 41207356754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2023.
ROCHAPAVI LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICIPIO DE APUCARANA

Pág 1 / 2

IPTU e Taxas

Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário: 117093,56801 Data Espelho: 22/02/2024 23:59:59 Imprime Outros
Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0
espelhoCadbciproprietarios: Não

Cadastro Imobiliário(Unidade): 56801				Ano Cadastro: 2024	
Informações do Imóvel				Situação : 1 - Ativo	
Cadastro : 56801		Insc. Imob. : 219.103.0167.001		Insc. Imob. Anterior :	
Matrícula : 47608		Data Cadastro : 19/04/2016			
Endereço do imóvel					
Logradouro : RODOVIA BR - 369, 4664					
Bairro : 23880 - GLEBA PIRAPO					
Complemento :		Inf. Comp. :		Bloco/Apto : /	
Loteamento :		Edifício :			
Quadra : 001		Lote : 230-B			
Garagem :		Loja :		Sala :	
Informações da Unidade					
Área Comum: 0,00		Afast. Frontal: 0,00		Nro. Pavimentos: 2	
				Área Aprov. Projetos: 1.014,00	
Informações do Proprietário					
Proprietário : 596132 - ROCHAPAVI LTDA.		CPF/CNPJ : 15.712.958/0001-82		RG/Insc. Est. :	
Cidade : Apucarana		Estado : PR		CEP : 86.800-762	
Bairro : 210 - PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA		Logradouro: : RODOVIA BR - 376, 4670		Sub-Tipo :	
3 - Informações Unidade					
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo		
35 - Situação do Terreno	36 - Uma Frente	39 - Pedologia	42 - Normal		
44 - Topografia	47 - Declive	66 - Caracterização	69 - Galpão		
74 - Estrutura	75 - Alvenaria	79 - Fator Padrão	80 - Superior		
84 - Destinação	89 - Comércio	92 - Estado Conservação	93 - Nova/Ótima		
97 - Ano Construção	2019	116 - Área Edif (GEO2012)	0,00		
128 - Área Edif (GEO2017)	1.014,00	342 - Testada	94,95		
343 - Fração Ideal	3.328,88				
5 - Informações Gerais - Unidade					
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo		
30 - Ocupação	33 - Construído	53 - Patrimônio	55 - Particular		
60 - Imune/Isento IPTU	62 - Não	63 - Isento/TSU	65 - Não		
133 - Data de Aquisição		535 - Houve Alteração?	1 - SIM		
Zoneamento					
Código	Descrição	Principal	Observação		
18	"ZEXI1" Zona Expansão Industrial UM	Sim			
Informações do Terreno					
Cadastro : 117093		Insc. Imob. : 219.103.0167		Insc. Imob. Anterior :	
Matrícula : 47608		Data Cadastro : 19/04/2016			
Metragens					
Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	94.95	3801 - D	RODOVIA BR - 369	23880 - GLEBA PIRAPO	86.818-000
Profundidade: 35,06		Área do Lote: 3.328,88		Total Unidade: 1	
				Área tot. const.: 1.014	
Zoneamento					
Código	Descrição	Principal	Observação		
18	"ZEXI1" Zona Expansão Industrial UM	Sim			



MUNICIPIO DE APUCARANA

Pág 2 / 2

IPTU e Taxas

Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário: 117093,56801 Data Espelho: 22/02/2024 23:59:59 Imprime Outros
Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0
espelhoCadbcIProprietarios: Não

Cadastro Imobiliário(Terreno): 117093			Ano Cadastro: 2024		
Informações do Imóvel			Situação : 1 - Ativo		
Cadastro	: 117093	Insc. Imob. : 219.103.0167	Insc. Imob. Anterior :		
Matricula	: 47608				Data Cadastro : 19/04/2016
Endereço do imóvel					
Logradouro	: RODOVIA BR - 369, 4664				
Bairro	: 23880 - GLEBA PIRAPO				
Complemento	:	Inf. Comp. :			
Loteamento	:	Edifício :	Bloco/Apto : /		
Quadra	: 001	Lote : 230-B			
Garagem	:	Loja :	Sala :		
Informações do Proprietário					
Proprietário	: 596132 - ROCHAPAVI LTDA.		CPF/CNPJ : 15.712.958/0001-82	RG/Insc. Est. :	
Cidade	: Apucarana		Estado : PR	CEP : 86.800-762	
Bairro	: 210 - PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA		Logradouro: : RODOVIA BR - 376, 4670	Sub-Tipo :	
Metragens					
Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	94.95	3801 - D	RODOVIA BR - 369	GLEBA PIRAPO	86.818-000
Profundidade: 35,06		Área do Lote: 3328,88		Total Unidade: 1	Área tot. const.: 1014
Zoneamento					
Código	Descricao		Principal	Observação	
18	"ZEXI1" Zona Expansão Industrial UM		Sim		
2 - Informações Terreno					
Item	Conteúdo		Item	Conteúdo	
35 - Situação Terreno	36 - Uma Frente		39 - Pedologia	42 - Normal	
44 - Topografia	47 - Declive		49 - Limitação	50 - Muro	
57 - Passeio Público	58 - Sim		103 - Iluminação Publica	1 - Sim	
104 - Varreção de Rua	4 - Não		105 - Galeria Água Pluvial	6 - Não	
106 - Rede de Água	7 - Sim		107 - Calçamento	9 - Sim	
108 - Rede Telefônica	11 - Sim		109 - Coleta de Lixo	13 - Sim	
110 - Rede de Esgoto	16 - Não				
4 - Informações Gerais					
Item	Conteúdo		Item	Conteúdo	
30 - Ocupação	33 - Construido		60 - Imune/Isento IPTU	62 - Não	
63 - Isento/TSU	65 - Não		133 - Data de Aquisição		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032600417-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.712.958/0001-82**

Nome: **ROCHAPAVI LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHAPAVI LTDA.
CNPJ: 15.712.958/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:36 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **9456.1E1C.8181.77E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6840/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 596132 - ROCHAPAVI LTDA.

CNPJ/CPF: 15.712.958/0001-82

Endereço: RODOVIA BR - 376, 4670

Complemento: KM 231 SALA 01

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA

CEP: 86.800-762

Cidade: Apucarana

Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/02/2024	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	1-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	2024	Aberto
Exercício	220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2024	Aberto
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2024	Aberto
Exercício	8025-ISS RETENÇÃO NA FONTE CONTRIBUINTE	2024	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 19 de fevereiro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHAPAVI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.712.958/0001-82
Certidão nº: 11369683/2024
Expedição: 19/02/2024, às 15:50:24
Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHAPAVI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.712.958/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.712.958/0001-82
Razão Social: ROCHAPAVI LTDA
Endereço: - ROD BR 376 NR 4670 - / PARQUE INDUSTRIAL Z / APUCARANA / PR / 86800-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511145943116181

Informação obtida em 19/02/2024 15:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br